



Outros

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA.

A Prefeitura Municipal de Canarana Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PUBLICA A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023, EM QUE SE DEVE CONSIDERAR AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

NO ITEM –

11 – VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:

11.1 Os candidatos selecionados para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, assumirão seus respectivos mandatos para um período de 3(três anos), a contar da publicação da nomeação em de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

11.1 Os candidatos selecionados para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, assumirão seus respectivos mandatos para um período de 3(três anos), a contar da publicação da nomeação em de janeiro de 2024, permitindo reeleição.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ONDE SE LÊ:

13.1 Caberá à Comissão Executora de acompanhamento do processo de seletivo a fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no decorrer as etapas deste edital conforme o art. 2 do Decreto Municipal nº 538/2023.

13.2 O ato de inscrição, gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação;

E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



13.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

13.7 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Canarana /BA.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seletivo e mediante homologação do Prefeito.

13.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

13.10 Os vencimentos mensais da função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar obedecerão ao Porte de cada Unidade de Ensino, estabelecido conforme dados do Censo Escolar de cada ano e tendo como base a Lei Municipais nº 239/2022 e Lei de Estrutura Administrativa nº 096/2010.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que integram este documento e seus Anexos.

LEIA-SE:

13.1 Caberá à Comissão Executora de acompanhamento do processo de seletivo a fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no decorrer as etapas deste edital conforme o art. 2 do Decreto Municipal nº 538/2023.

13.2 O ato de inscrição, gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação;

13.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



13.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

13.7 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Canarana /BA.

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

13.9 Os vencimentos mensais da função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar obedecerão ao Porte de cada Unidade de Ensino, estabelecido conforme dados do Censo Escolar de cada ano e tendo como base a Lei Municipais nº 239/2022 e Lei de Estrutura Administrativa nº 096/2010.

13.10 A Escola Rogério Cardoso Dourado, por não possuir em seu quadro de funcionários, profissionais com pré-requisitos descritos no item 2, especificamente o subitem 2.2 -II, poderão ser admitidos inscrições de candidatos lotados em outra Unidade Escolar que pertença ao Polo do Distrito de Salobro: Colégio Municipal Catão Dourado, Grupo Escolar Félix de Sá, Creche Casulo Sossego da Mãe e Creche Jandira de Souza Miranda.

13.11 Para as escolas listadas no Anexo I do Edital 002/2023, que estão em processo de criação de Código INEP, considera-se candidatos habilitados a concorrer a vaga de gestor escolar (diretor (a), vice-diretor (a)), aquele (a)s lotados na referida Unidade Escolar a qual a escola atualmente, funciona como anexo.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que integram este documento e seus Anexos.

Canarana Bahia, 20 de julho de 2023.

Comissão executora

Decreto nº 538/2023

E-mail: educação.canaranaba@gmail.com